



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Olinda
CNPJ: 11.527.108/0001-53

Olinda, 22 de fevereiro de 2019

OFÍCIO GP Nº 035/2019

Protocolo 232/19

Data 26/02/19 às 10:04h

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Diego Branco
Mat.: 079

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM Nº 005/2019**, com o anexo Projeto de Lei, que define o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Olinda, o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais ilustres Vereadores.

Trata-se da mesma matéria do anterior PROJETO DE LEI Nº 13/2019 (MENSAGEM Nº 002/2019), cuja devolução foi requerida através do OFÍCIO GP Nº 029/2019, para os devidos ajustes, já realizados.

Solicito análise e aprovação da proposta, tendo em vista as razões explicitadas na mensagem.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Exmo. Sr.
JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda
Olinda/PE

Andrade Leite
Adv. Judicial



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 005/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à elevada apreciação dessa augusta Casa Legislativa a presente proposição, que tem por escopo definir o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Olinda.

Trata-se da mesma matéria do anterior Projeto de Lei nº 13/2019 (Mensagem nº 002/2019), cuja devolução foi requerida através do Ofício GP nº 029/2019, para os devidos ajustes, já realizados, objetivando a melhor regulamentação do tema.

A presente iniciativa decorre da necessidade de implantar o novo piso salarial desses profissionais, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018, que, por sua vez, definiu a base salarial dessa categoria.

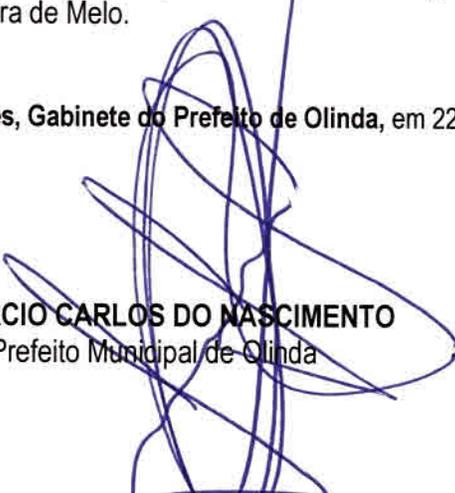
Tal propositura reflete o reconhecimento da atual gestão acerca da relevância dessa classe de profissionais que tanto contribui para a prevenção e o tratamento de doenças e para a garantia da saúde da população, melhorando consideravelmente a qualidade de vida dos munícipes.

Assim sendo, com certeza constantemente renovada de que proposituras desta espécie encontram o necessário apoio para a sua implementação no âmbito dessa respeitável Câmara, peço acolhida favorável ao anexo Projeto de Lei.

Valho-me da oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço a todos os que integram a Casa Bernardo Vieira de Melo.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 22 de fevereiro de 2019.


Maria do Carmo Batista
Secretária da Fazenda
e da Administração


LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

João Leite



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° _____/2019

Define o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.

Art. 1º. O vencimento básico dos profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), em cumprimento à Lei Federal nº 13.708/2018, de 22 de outubro de 2018, é fixado no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, das transferências do Sistema Único de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Olinda.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 22 de fevereiro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

María do Carmo Batista
Secretária da Fazenda
e da Administração

Andrade Leite
Promotor Judicial